

**TERMO DE CONTRATO Nº 0040/2026**

O **MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **18.392.522/0001-41**, com sede na Rua Sidney Camargo Hubner França, nº 69 "A", Centro, CEP 36980-000, Lajinha/MG, representado neste ato pelo Prefeito, **RENATO CARDOSO DE LAIA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Américo Misael, nº 945, Casa, Itá, CEP: 36.980.000, cidade de Lajinha/MG, portador da Carteira de Identidade M-8.833.530, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº 001.717.776-62, no uso de sua atribuição, neste ato denominado simplesmente doravante designado **Contratante/Município** e de outro lado a empresa ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 45.044.888/0001-00, com sede à Avenida Cons. Aguiar, nº 2333, Bairro Boa Viagem em Recife-PE, CEP 51.020-020, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Alberto Eduardo Simões Filho, brasileiro, divorciado, empresário, Portador da Carteira de Identidade no 148.971-1 SSP/PE, inscrito no CPF nº 192.772.104-00, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 2170, Apto. 121, Boa Viagem em Recife/PE, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Licitação nº 014/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024, e Ata de Registro de Preços nº 014/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, oriundo do Órgão Gerenciador Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, formalizado através do Processo nº 00032/2026, Adesão nº 0006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a adesão para aquisição de laboratório de Ciências e de materiais de apoio didático destinados aos alunos do Ensino Fundamental II, visando ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Lajinha/MG, conforme Termo de Referência, que é parte integrante deste procedimento e demais informações contidas no edital aderido e na Ata de Registro de Preços nº 0014/2024.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

1.3 O regime de execução é o empreita por tarefa.

1.4 Discriminação do objeto:

ITEM	ITENS	QUANT.	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR TOTAL
01	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS destinados aos alunos do Ensino Fundamental II com no mínimo 66 (sessenta e seis) componentes e Armário de aço para armazenagem dos equipamentos/componentes garantindo segurança no seu manuseio.	04	R\$ 25.515,00	Própria	R\$ 102.060,00
02	Material de Apoio ao Aluno e Professor Fundamental II contendo no kit: 80 apostilas por série totalizando 320 apostilas + 10 APOSTILAS DO PROFESSOR com conteúdo de apoio e lista de atividades.	04	R\$ 102.059,99	Própria	R\$ 408.239,99

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de d e sua assinatura, com vigência de 01(um) ano, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 510.299,96 (quinhentos e dez mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Número da dotação	Nomenclatura
<b>06-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
0206.1236100332.049.33903000000 - Ficha 183 - Fonte 15000001001 - Recurso Próprio	Material de consumo
0206.1236100332.049.44905200000 - Ficha 185 - Fonte 15000001001 - Recurso Próprio	
0206.1236100332.055.33903000000 - Ficha 186 - Fonte 15500000000 - Recurso Federal	
0206.1236100332.055.44905200000 - Ficha 190 - Fonte 15500000000 - Recurso Federal	
0206.1236100332.056.33903000000 - Ficha 191 - Fonte 15510000000 - Recurso Federal	Equipamento
0206.1236100332.056.44905200000 - Ficha 194 - Fonte 15510000000 - Recurso Federal	
0206.1236100332.195.33903000000 - Ficha 195 - Fonte 15690000000 - Recurso Federal	Material Permanente
0206.1236100332.195.44905200000 - Ficha 197 - Fonte 15690000000 - Recurso Federal	
<b>07-MANUTENÇÃO DO FUNDEB</b>	
0207.1236100332.054.33903000000 - Ficha 273 - Fonte 15400000000 - Recurso Federal	
0214.1236100332.054.33903000000 - Ficha 273 - Fonte 15420000000 - Recurso Federal	

0214.1236100332.054.33903000000 - Ficha 273 - Fonte 15430000000 - Recurso Federal	
0207.1236100332.054.44905200000 - Ficha 276 - Fonte 15400000000 - Recurso Federal	
0207.1236100332.054.44905200000 - Ficha 276 - Fonte 15420000000 - Recurso Federal	
0207.1236100332.054.44905200000 - Ficha 276 - Fonte 15430000000 - Recurso Federal	
0207.1236100332.214.44905200000 - Ficha 279 - Fonte 15430000000 - Recurso Federal	

## **5. CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **6. CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE.**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.**

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA –FISCALIZAÇÃO.**

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital de licitação, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, bem como neste instrumento contratual.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.**

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138

da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.**

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO.**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.**

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Lajinha/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas)



vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Prefeitura – Sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, 06 de maio de 2026.

***P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.***

***Renato Cardoso de Laia - Prefeito de Lajinha/MG.***

***-CONTRATANTE-***

***ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.-Inscrito(a) no CNPJ nº 45.044.888/0001-00***

***Neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Alberto Eduardo Simões Filho***

***Inscrito no CPF sob nº 192.772.104-00.-Portador da CI, 148.971-1 SSP/PE***

***-CONTRATADO-(A)-***

***FISCAL DO CONTRATO:*** \_\_\_\_\_

***CPF:*** \_\_\_\_\_